



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

TACAIBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

Acrescenta o inciso IV ao Art. 109 do Regimento Interno, para prever a votação eletrônica como modalidade de deliberação do Plenário.

O vereador **EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, no que preconiza a lei orgânica e no uso de suas atribuições legais e regimentais, prevista no Art. 145, inciso IV, apresenta para apresentação e deliberação o seguinte:

Art. 1º O Art. 109 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

IV – ELETRÔNICA - realizada por meio de sistema digital previamente homologado pela Mesa, assegurando-se a autenticidade, integridade e publicidade do resultado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 16 de setembro de 2025.

Eduardo da Silva Pereira
Eduardo da Silva Pereira
Presidente da Câmara
Municipal de Tacaimbó/PE
EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 07/09/2025
Eduardo da Silva Pereira
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

TACAIMBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade modernizar os procedimentos de deliberação desta Casa, adequando o Regimento Interno às inovações tecnológicas atualmente disponíveis.

A inclusão da votação eletrônica como modalidade expressa no Art. 109 garante maior celeridade, segurança e transparência ao processo legislativo, reduzindo a possibilidade de erros materiais e assegurando a autenticidade do voto.

Além disso, a utilização de sistema eletrônico previamente homologado pela Mesa Diretora preserva a integridade do resultado, garante o sigilo do voto quando necessário e amplia a eficiência das atividades parlamentares.

Cumprе destacar que a presente iniciativa encontra respaldo no **Art. 145 do Regimento Interno**, que estabelece ser de competência de qualquer Vereador, das Comissões Permanentes ou da Mesa Diretora a apresentação de projetos de resolução destinados a regular matéria de caráter político ou administrativo, **incluindo, em seu inciso IV, qualquer matéria de natureza regimental**.

Dessa forma, a alteração normativa ora proposta não apenas moderniza o Regimento Interno, como também fortalece a legitimidade das decisões tomadas pelo Plenário.

Tacaimbó-PE, 16 de setembro de 2025.

Eduardo da Silva Pereira
Presidente da Câmara
Municipal de Tacaimbó/PE
EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 07/09/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente